



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

---

DECRETO Nº 5.591, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Prorroga o prazo para pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e das Taxas Municipais inscritas na Dívida Ativa com anistia de multa de mora e remissão dos juros instituído pela Lei nº 3.495, de 21 de outubro de 2019 e dá outras providências.


O Prefeito do Município de Miguel Pereira-RJ, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado o prazo para o pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e das Taxas Municipais inscritas na Dívida Ativa com anistia de multa de mora e remissão dos juros instituído pela Lei nº 3.495, de 21 de outubro de 2019, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Miguel Pereira, 10 de janeiro de 2020.

  
**André Pinto de Afonseca**  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIGUEL PEREIRA  
EST. DO RIO

Publicado em 01/10/01 / 2020  
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA  
Página 04 Bim nº 515  
Rúbrica Pontos  
Mat. 01/2450